



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 131

Libera imóveis caucionados do Loteamento PAR
QUE CIDADE JARDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o integral cumprimento por parte do loteador, das obrigações exigidas pelo Município, por ocasião da aprovação do Loteamento PARQUE CIDADE JARDIM, com execução das obras de infra-estrutura, garantidas mediante caução prestada, nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Umuarama, (Livro nº 103/N, aos 27 de janeiro de 1977), e nos termos do protocolado sob nº 5302/88,

DECRETA :

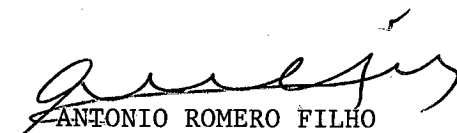
Art. 1º. Ficam liberados as cauções existentes sobre os imóveis abaixo, caucionados como garantia para execução das obras de infra-estrutura do Loteamento PARQUE CIDADE JARDIM, de Umuarama, aprovado nos termos do Decreto nº 008, de 28 de janeiro de 1977, como segue:


- Datas 14 a 20, da Quadra 27,
- Datas 01 a 13, da Quadra 27,
- Datas 21 e 22, da Quadra 27,
- Datas 07 a 10, da Quadra 28 e
- Quadras 22 e 23, todos do Loteamento Par

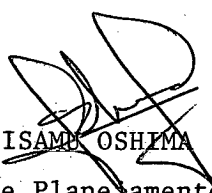
que Cidade Jardim de Umuarama.

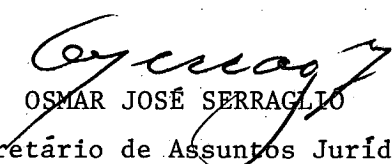
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ISAMI OSHIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
e Urbanismo


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos

... de ... de ... de ...

... de ... de ...

... de ... de ...

... de ... de ...

... de ... de ...

... de ... de ...

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2.574 de 31/08/88
Jauus.